



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (Processo Administrativo n.º 005/2025)

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 10/03/2025, ÀS 08:30H (horário Brasília)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JULLYANNE FERREIRA DONATO ALMEIDA

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Realização: Por meio do site <http://comprasbr.com.br>

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08h00min do dia 06/03/2025 até as 08h00min do dia 10/03/2025 (horário de Brasília)

Data e Horário da Fase de Lances: Dia 10/03/2025 das 8:30 às 14:30 hs (horário de Brasília)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Sra. Jullyanne Ferreira Donato Almeida, designado pela Portaria 032/2025, realizara Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de prestação de serviços de locação de Ambulância para atender a secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. **A contratação será por item, conforme abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	locação de 03 (Três) veículos ambulância tipo simples remoção ; :furgoneta, com suporte e cilindro para oxigênio de 01m³, ano/modelo 2023, cor branca, com ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, sirene completa, motor 1.4 a 1.8, mínimo de 85 cv, flex. o veículo deverá possuir no máximo 60.000 quilômetros no momento da mobilização. o prazo de entrega dos carros deverá ser de até 05 dias após envio da ordem de fornecimento. revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao detran e demais órgãos, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran. seguro total para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. a ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela agência nacional de vigilância sanitária estadual ou municipal da base do licitante. franquia de km livre	mês	3	47.800,00	143.400,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos em Regulamento do Compras.BR.

2.1.2. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Plataforma COMPRASBR”, utilizar o suporte técnico através do telefone (67) 3303-2700 / (67) 3303-2702 ou através do e-mail contato@comprasbr.com.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.2. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. **Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação** nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirar, substituir ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:30h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.2. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.3. não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 5.6.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6.4. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

6.2. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados nos sistemas.

6.3.2. É dever de o fornecedor atualizar os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. **Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação** nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.2. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.3. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.4. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação e de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa a inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa a inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.BR (<http://comprasbr.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados em cadastro interno, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO V - Modelo de Procuração

9.13.6. ANEXO VI - Declarações

9.13.7. ANEXO VII – Declaração ME e EPP

Jaíba, MG 28 de fevereiro de 2025.

Teófilo Gomes Caires
Gerente de licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. A licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, **em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
 - 4.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, comprovando que a empresa licitante executou serviços técnicos de forma semelhante ao objeto deste edital.

- 4.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do contratante e da licitante, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome e CNPJ da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

c) Data de emissão do atesto ou da certidão;

d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

4.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação da Dispensa Eletrônica nº 00/2024, conforme condições e especificações descritas a seguir:

ITEM	UNID	QNT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR POR UNIT	VALOR TOTAL
01	MES	03	locação de 03 (três) veículos ambulância tipo simples remoção ; :furgoneta, com suporte e cilindro para oxigênio de 01m³, ano/modelo 2023, cor branca, com ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, sirene completa, motor 1.4 a 1.8, mínimo de 85 cv, flex. o veículo deverá possuir no máximo 60.000 quilômetros no momento da mobilização. o prazo de entrega dos carros deverá ser de até 05 dias após envio da ordem de fornecimento. revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao detran e demais órgãos, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran. seguro total para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. a ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela agência nacional de vigilância sanitária estadual ou municipal da base do licitante. franquias de km livre.		
TOTAL					

A Proposta deverá conter ainda:

I – Prazo de **validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

II – Forma de pagamento será em até 05 (cinco) dias após o atesto da nota fiscal.

III – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros, instalação, implantação e demais encargos.

Localidade,.....dede 2025.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de ambulâncias, sem motorista, tipo A, de simples remoção, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jaíba/MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação é necessária, devido ao município estar somente com duas ambulâncias, ficando estas a serviço do hospital municipal para atendimento de urgências e emergências (transferências de pacientes), também como apoio as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da área urbana e área rural (principalmente Projeto Jaíba) e para transporte de altas de pacientes internados nos hospitais da região que necessitam serem transportados deitados ou com algum equipamento e equipe. Sendo ainda que eventualmente ambas as ambulâncias precisam de manutenção e vistorias, ficando dias na oficina, necessitando assim a locação de três ambulâncias para possíveis atendimentos de emergências nas dependências do município para transporte aos hospitais da região.

2.2. Sendo assim, fundamenta-se em critérios técnicos para o adequado atendimento dos usuários, especialmente quanto à disponibilidade de medidas de pronto atendimento dos casos reportados que necessitam do traslado de doentes seja para atendimento na rede municipal, quanto para o transporte aos hospitais regionais, que necessitam de estrutura de atendimento de UTI nos casos mais graves, para estes casos, como medida de preservar a vida e oferecer a chance de transporte em ambulância, que possibilite a chegada segura destes doentes até ao ponto de internação que se faz necessário, dispor de veículo de transporte em ambulância do tipo A;

2.3. Vale ressaltar, a importância da locação de Unidades Móveis de Saúde - Ambulâncias Tipo A – Simples remoção Tipo furgoneta, para cumprir com as propostas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, pois é por meio destes cumprimentos que podemos ter resultados significativos nos serviços prestados à sociedade.

3 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO

3.1 Atendimento às Demandas: Na falta de ambulância compromete o atendimento adequado aos pacientes que necessitem de transferência ou alta hospitalar, sendo necessária a locomoção em uma ambulância para suprir a demanda do quadro vital do paciente e fornecer uma melhor segurança no trabalho de saúde pública.

3.2 Desenvolvimento Urbano Sustentável: A ausência de ambulância para a realização de transferências e/ou alta hospitalar compromete a qualidade de vida dos cidadãos.

3.3 Segurança e Qualidade dos Cidadãos: A utilização de ambulância inadequada pode comprometer a segurança e qualidade dos cidadãos, aumentando os riscos de acidentes, falhas ou até mesmo a morte do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

3.4 Interesse Público: A aquisição pretendida, com fornecimento parcelado, é de interesse público ao possibilitar a realização de várias transferências e/ou alta hospitalar que visam atender os pacientes atendidos pelo SUS elevando a qualidade de vida da população.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	1	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO: FURGONETA, COM SUPORTE E CILINDRO PARA OXIGÊNIO DE 01M ³ , ANO/MODELO 2023, COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO NA CABINE E COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SIRENE COMPLETA, MOTOR 1.4 A 1.8, MÍNIMO DE 85 CV, FLEX. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 60.000 QUILOMETROS NO MOMENTO DA MOBILIZAÇÃO. O PRAZO DE ENTREGA DOS CARROS DEVERÁ SER DE ATÉ 05 DIAS APÓS ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA JUNTO AO DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SEGURO TOTAL PARA COBERTURA DE COLISÃO, FURTOS, INCÊNDIO, PREVENDO EM ESPECIAL RESSARCIMENTO DE DANOS MATERIAIS E PESSOAIS CONTRA TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ DOS PASSAGEIROS E DE TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM PREVISÃO DE GUINCHO E CARRO RESERVA. A AMBULÂNCIA DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DE VISTORIA EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA BASE DO LICITANTE. FRANQUIA DE KM LIVRE	MÊS	3

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1.1. Unidade responsável pelo recebimento do veículo: Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.2. Os veículos serão solicitados pela Secretaria de Saúde e deverá ser entregue, no prazo máximo em até 15 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço devidamente assinada.
- 5.1.3. Substituir o veículo, quando do surgimento de eventuais defeitos, no prazo máximo de 05 dias úteis.
- 5.1.4. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, situada na Rua Cesar Lima número 152, Bairro Acácias do Rio Verde, Jaíba/MG, no horário de 8:00 às 17:00 horas;
- 5.1.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente revisados e higienizados, com a devida documentação legal;
- 5.1.6. Os veículos entregues deverão ter modelo/ano, igual ou superior a 2023 e devem estar devidamente licenciados e revisados. Os equipamentos deverão atender a exigência da legislação de trânsito brasileiro DENATRAN.
- 5.1.7. Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

5.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais

- 5.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cuja vigência será de 06 (seis) meses, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.3 - Do reajuste

5.3.1 - O preço será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

5.4 - Das alterações contratuais

5.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 - A entrega do(s) do produto(s) deverá(ão) ser feita(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

6.2 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega dos veículos, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.2. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos no ato da assinatura do contrato: a) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo para a comprovação do ano de fabricação, propriedade, posse ou a locação dos veículos a serem utilizados nos serviços;

b) Cópia da apólice de seguro, demonstrado que os veículos a serem utilizados nos serviços, estão segurados contra acidentes pessoais e terceiros.

c) Utilizar na prestação de serviços, veículos, com ano de fabricação não inferior a 2023 e que atenda as especificações do Código de Trânsito Brasileiro.

d) Utilizar, na prestação dos serviços, veículos com equipamentos médicos para a respectiva função, estando os mesmos em conformidade com a legislação pertinente.

e) Manter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO.

f) Providenciar a substituição, imediata, da ambulância no caso de apresentar defeito que prejudique a prestação do serviço;

g) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros ou à Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

de Saúde, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;

- h) Responsabilizar-se pela disponibilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relativas à manutenção, consertos, reparos, e aquisições de matérias e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;
- j) Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- l) Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, manutenção preventiva ou corretiva ou por quaisquer outras razões, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas do veículo utilizado na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, acidentes, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- n) Entregar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;
- o) Deverão ser atendidas as normas e regulamentos do Ministério da Saúde, no que couber;
- p) O abastecimento e motorista do veículo serão por conta do contratante.
- q) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio;
- r) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- s) Apresentar junto com a nota fiscal, o comprovante de recolhimento de tributos e afins, bem como todas as certidões de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal;
- t) O proponente deverá possuir seguro total inclusive para cobrir danos a terceiros, dos veículos locados.
- u) As despesas ficarão a cargo da contratada;
- v) Reposição do veículo em caso de pane elétrica ou mecânica, colisão ou qualquer que inviabilize o uso do veículo, imediatamente, em até 04h do comunicado oficial da Administração;
- x) Assistência técnica deverá ser realizada por empresa autorizada.
- z) Responsabilizar-se pela substituição do veículo por outro equivalente e compatível com o descritivo deste Termo Técnico de Referência quando houver necessidade de manutenção preventiva e corretiva, sempre com o conhecimento do Gestor do Contrato.

7.3 - DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Rejeitar o veículo fornecido em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;
- d) Solicitar o reparo ou a substituição do veículo que apresentar defeito de fabricação durante o prazo de garantia;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento do veículo;
- f) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil as informações eventualmente necessárias à execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá ao Sr. Welton Luiz da Silva, Secretário Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

8.1.2 - O fiscal do contrato será nomeado pelo Secretário.

8.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Jaíba/MG ou modificação da contratação.

9 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

9.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo).

9.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), Município de Jaíba/MG, condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados.

10 - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

10.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminha a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

10.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

11 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

11.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

12 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

14. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

14.2 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento. Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

16 - ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17 - SANÇÕES

17.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.2 - Pelo atraso na entrega em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

17.3 - Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;

17.4 - Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do objeto recusado, por dia decorrido;

17.5 - Pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado;

17.6 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

17.7 - As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.8 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

17.9 - O Município de Jaíba/MG, poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será eleito foro da comarca da Cidade de Jaíba/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do futuro Contrato.

Jaíba, 26 de fevereiro de 2025.

Welton Luiz da Silva

Secretario de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA,
PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE,
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA - MG E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento particular, A **PREFEITURA DE JAIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 25.209.149/0001-06, com sede na Avenida João Teixeira Filho, Nº 335, neste Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Jimmy Diogo Silva Murça, portador do RG Nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____ estabelecida a _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____; doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo Decreto Federal 11.871/2023 tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de Ambulância, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	UNID	QNT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	mês	03	locação de 03 (três) veículos ambulância tipo simples remoção ; :furgoneta, com suporte e cilindro para oxigênio de 01m³, ano/modelo 2023, cor branca, com ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, sirene completa, motor 1.4 a 1.8, mínimo de 85 cv, flex. o veículo deverá possuir no máximo 60.000 quilômetros no momento da mobilização. o prazo de entrega dos carros deverá ser de até 05 dias após envio da ordem de fornecimento. revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao detran e demais órgãos, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran. seguro total para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. a ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela agência nacional de vigilância sanitária estadual ou municipal da base do licitante. franquia de km livre		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados no endereços constantes nos Ordens de Serviços emitidas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte, instalação e implantação para contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global estimado será de R\$ _____ (_____), que serão pagos conforme descrito no Termo de Referência, mensalmente e descrito na cláusula quarta deste contrato.

3.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação na Dispensa Eletrônica citado no preâmbulo desta.

3.3. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após o ateste da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

4.2. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços/bens entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

4.3. A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

5.1.1 Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os serviços e itens objeto do **Termo de Referência – ANEXO III do Aviso de Dispensa Eletrônica** estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.4 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.5 A existência da Fiscalização da Prefeitura, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

5.6 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

5.7 É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 824 e 867 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE, DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

7.1 A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. A contratada obriga-se a:

7.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Prefeitura Municipal de Jaíba, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

- f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, §4º da Lei 14.133/2021.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da administração pública, conforme previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As alterações contratuais devem seguir o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.1.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA/IBGE, devendo ser considerado intervalos mínimos de 12 meses entre a proposta e o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO DE RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, artigos de 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

11. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do documento Aviso – Dispensa Eletrônica nº 00/2024, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

12.1. Este contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pelo Foro de Jaíba/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaíba – MG,de2025.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N°

CONTRATADA

Testemunhas

1 –
CPF:

2 –
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Jaiba /MG, na Dispensa Eletrônica nº 000/2025.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2025.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo).

Declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Jaíba – Estado de Minas Gerais;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo setor administrativo nos termos do Edital;

Declara, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Jaíba;

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Prefeitura Municipal de Jaíba, Estado de Minas Gerais.

Declara, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo licitatório. Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Localidade,.....de.....de 2025.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

- ☐ MICROEMPRESA – ME
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)